

1º TERMO ADITIVO Nº. 684/2016

Termo Aditivo ao Contrato nº. 524/2016, referente ao Pregão Presencial nº 9/2016-00011, de 24 de Junho de 2016, devidamente homologado em 10 de Agosto de 2016 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e a empresa C. H. SERVIÇOS LTDA ME que tem como objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA VILA CAIP E VILA BACABA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, COM TRATOR REBOQUE E MÃO DE OBRA**", referente a renovação contratual por igual período e valor.

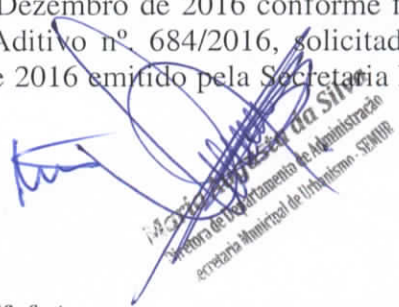
Pelo Presente Termo Aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212 - centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 – SSP/PA, neste ato denominado Contratante, e do outro, a empresa **C. H. SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 08.915.460/0001-51, Inscrição Estadual nº. 15.283.242-4 e Inscrição Municipal nº. 3.664, situada a Rua Barão de Araruna, nº 160, Sala B, Bairro Promissão II, Paragominas/PA, Cep: 68.628-300, representada pelo Sr. **HUMBERTO SOUSA LIMA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 000.213.282-69 e RG nº. 5940731-PC/PA, residente e domiciliado a Rua Almenara, nº 615, Bairro Módulo II, Paragominas/PA, Cep: 68.626-010, representada por seu procurador, o Sr. **CHARLES SARMENTO DE LIRA**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº. 050856 – SSP/AP e C.P.F nº. 402.019.022-49, residente e domiciliado a Rua Almenara, nº 615, Bairro Módulo II, Paragominas/PA, Cep: 68.626-010 denominado para este ato **CONTRATADA** resolvem aditar o contrato supra citado celebrado em **10 de Agosto de 2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 57, Inciso II da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados e com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, o prazo de vigência do Contrato nº. 524/2016, que terminaria em 31 de Dezembro de 2016 conforme fica renovado até 24 de Maio de 2017 através do 1º Termo Aditivo nº. 684/2016, solicitado através do Ofício nº. 067/2016, datado de 22 de Setembro de 2016 emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e autorizado pelo Executivo.



Marcelo da Silva
Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR

CLÁUSULA III - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 - O valor acordado será pago pelo Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

3.1.1 - EXERCÍCIO 2017
3.1.2 - VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 79.277,04 (SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUANTYRO CENTAVOS)
3.1.3 - CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
3.1.4 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
3.1.5 - SUBELEMENTO: 3.3.99.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
3.1.6 - FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.

CLÁUSULA IV - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

4.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais no contrato celebrado em 10 de Agosto de 2016 permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo.

4.2 E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 16 de Novembro de 2016.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**


**C. H. SERVICOS LTDA-ME
CHARLES SARMENTO DE LIRA
PROCURADOR
CONTRATADA**


**Carlos Augusto da Silva
Diretor do Departamento de Administração
Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR**

TESTEMUNHAS: 1 -

2 -